



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84 ) 471-2522 / 471-2530

---

**LEI Nº 2145/2009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
DO MUNICÍPIO DE PARELHAS A  
EFETUAR CESSÃO DE USO DE UM  
IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DO MARACUJÁ E  
SALGADINHO - ACMS**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Parelhas-RN, autorizado efetivar cessão de uso de um imóvel para Associação Comunitária do Maracujá e Salgadinho – ACMS, CNPJ 02.425.212/0001-46.

**Art.2º** - O imóvel objeto da cessão de uso trata-se de um imóvel situado nesta cidade, Centro, com área de 103,59 m<sup>2</sup> (cento e três metros e cinqüenta e nove centímetros quadrados), com dimensões de 13,30 x 9,30 m, situado na Rua Padre Bento, Centro, com as seguintes confrontações: ao Norte com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Parelhas; ao Sul com perfilamento com a Rua Padre Bento; ao Oeste com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Parelhas e ao Leste com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Parelhas.

**Art.3º** - O imóvel descrito no artigo 2º será cedido com o fim exclusivo para o funcionamento do Tanque de Resfriamento de Leite.

**Art. 4º** - A presente cessão será de dez anos, podendo ser revogada caso não seja utilizado o imóvel pela Associação Comunitária do Maracujá e Salgadinho, para desenvolver atividades na Cidade de Parelhas, especificamente na atividade do resfriamento de leite.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84 ) 471-2522 / 471-2530

---

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas, 28 de dezembro de 2009.

**Francisco Assis de Medeiros**

**Prefeito Municipal**